



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2025 QUE CRIA A PREMIAÇÃO “PROFESSOR INOVADOR” PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Nos termos do art. 40, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 03/2025:

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 03/2025 será apresentado com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§1º. Os projetos educativos, que trata este artigo, deverão ser dentro das áreas de Educação Ambiental, Educação Financeira e ou Cidadania.

§2º. Os professores poderão desenvolver seus projetos com o número ilimitado de alunos.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 20 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Nelison Jose Alves
Documento: 044.***.***-16
Nélison José Alves

Vereador Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Assinado Digitalmente Por:
Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Documento: 073.***.***-35

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Vereadora Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Branca de Castilha Souza Cunha

Membro Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, em conformidade com o parecer desta Comissão, tem por objetivo corrigir erro material no Projeto de Lei nº 03, uma vez que foi utilizada a nomenclatura “parágrafo” quando, nos termos do art. 10, III da LC 95/97, deveria ter sido utilizado o símbolo “§”.

Atenciosamente,

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502201617541740068274272&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502201617541740068274272&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Bruna D'Ângela Martins Ferreira , em 20/02/2025 às 13:17

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502201753321740074012076&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502201753321740074012076&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Nelison Jose Alves, em 20/02/2025 às 14:53